



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES
CEP 36.330-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CGC N° 18.557.546/0001-03
Correio Eletrônico - pmcxc@mgconecta.com.br

Lei municipal nº 80/89
De 03 de Novembro de 1989

“Concede subvenção à Associação Rural e Comunitária de Coronel Xavier Chaves”.

A Câmara Municipal de Coronel Xavier Chaves aprova e eu, prefeito, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o executivo municipal autorizado a conceder subvenção no valor de CR\$5.249,44 (cinco mil duzentos e quarenta e nove cruzados novos e quarenta e quatro centavos), à Associação Rural e Comunitária de Coronel Xavier Chaves.

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta da seguinte dotação de despesa:

Órgão II – Executivo

Unidade 2.2 – Serviço de Administração

3.0.0.0 – Despesas Correntes

3.2.0.0 – Transferências Correntes

3.2.3.0 – Transferências a Instituições Privadas

3.2.3.1 – Subvenções Sociais

Art. 3º - Para cobertura do crédito a que se refere o art. 1º da presente lei, utilizar-se-á como recursos o proveniente do excesso de arrecadação.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Coronel Xavier Chaves, 03 de novembro de 1989.

Délcio José de Resende
-Prefeito Municipal-